



PROCESSO N° 1408/16

PROCOLO N° 14.232.921-2

PARECER CEE/CEIF N° 33/17

APROVADO EM 14 /02/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA NERI – ENSINO FUNDAMENTAL
E MÉDIO

MUNICÍPIO: PEROBAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: AVANIR MASTEY

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2101/16 Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 25/08/16, de interesse do Colégio Estadual Ana Neri – Ensino Fundamental e Médio, do município Perobal, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl. 143).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ana Neri, situado na Rua Guilherme Bruxel, n° 783, município de Perobal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2475/12, de 27/04/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5006/16 de 09/11/16, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 10/05/17 até 10/05/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 816/82 de 22/03/82, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1239/84, de 04/04/84. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1489/13, de 25/03/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 10/13 de 19/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/12/11 até 20/12/16, (fl. 160).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue:

(...)

foi um ano atípico para a rede estadual de educação, marcado por greves e reposições... e intervalo mínimo necessário... para uma organização adequada na escola... Soma-se... a troca de gestão em nosso estabelecimento de ensino... a equipe assumiu... com uma série de urgências e algumas pendências... Leva um tempo para que... se



PROCESSO N° 1408/16

coloque a par de todos os problemas e necessidades...E um tempo maior para resolvê-los... (fl. 191).

1.2 Organização Curricular (fl. 156)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE: 28 - UMUARAMA MUNICÍPIO : 1904 - PEROBAL

ESTABELECIMENTO: 00131 - ANA NERI , C E -EF M ENT MANTEN: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 4039 - ENS. FUND. 6/9 A-5 TURNO: TARDE

ANO DE IMPLANTAÇÃO : 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINA / SÉRIE	6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIÊNCIAS	3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	2	3	3	3						
	HISTÓRIA	3	2	3	3						
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMÁTICA	5	5	5	5						
BNC	SUB TOTAL	23	23	23	23						
PD	L.E.M. INGLÊS	2	2	2	2						
PD	SUB TOTAL	2	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO

DATA DE EMISSÃO : 09 DE JANEIRO DE 2013


Emerson de Souza Rocha
DIRETOR - RG 7.511.151-4
Res. 741/16 - D.O.E. 04/03/2016


Gimara Ana Zanata
Chefe do NRE de Umuarama
Des. 84/2015 - D.O.E. 08/01/2015



PROCESSO N° 1408/16

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Umuarama, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 181).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl.187)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3295/16 da CEF/Seed, de 09/12/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Ana Neri – Ensino Fundamental e Médio, de Perobal.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Da Vigilância Sanitária apresentou Laudo nº 005/17, para o exercício de 2017. Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, possui o Atestado de Conformidade, estando de acordo com a legislação.

Foram apensados ao processo a justificativa da Direção para o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, e o Laudo da Licença Sanitária, às folhas 191 e 192.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Ana Neri – Ensino Fundamental e Médio, do município de Perobal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/12/16 até 20/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1408/16

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Avanir Mastey
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE